

## O Império do saber:

as *Relaciones Geográficas de Indias* e a formação imperial hispânica (XVI)

Erick Matheus Bezerra Mendonça Rodrigues<sup>1</sup>

**Resumo:** Busco demonstrar como um conjunto documental conhecido como *Relaciones Geográficas de Indias* serviu como ferramenta de poder, possibilitando que os poderes imperiais espanhóis conhecessem elementos naturais e humanos dos seus domínios ultramarinos. Encabeçando a discussão, conceituo *Império*, colocando a fonte documental analisada dentro de um aparato imperial de poder. Objetivo, portanto, exemplificar como funcionava essa ferramenta imperial e como ela foi implementada durante o século XVI no ultramar. De forma mais específica, os documentos analisados são a *Relacion Geográfica* de 1573 e as *Leyes de Población* do *Código de Segovia* (1573), ambos produzidos na administração, como presidente do *Consejo de Indias*, de Juan de Ovando. No geral, buscamos relacionar as demandas dos documentos supracitados com a ideia corrente de império no mundo hispânico de então.

**Palavras-chave:** *Relaciones Geográficas de India*, poder, Império, *Consejo de Indias*, mundo hispânico.

**Abstract:** I expect to demonstrate as a documentary set knew as *Relaciones Geográficas de Indias* was used as a tool of power, making possible that the Spanish imperial powers knew natural and human elements of the oversea domain. Heading the discussion, I conceptualize *Empire*, putting the analyzed documental source into an imperial apparatus of power. I aim, therefore, exemplify as functioned this imperial tool and as it was implemented during the XVI century in oversea domains. Specifically, the documents analyzed are a *Relacion Geográfica* of the 1573 and the *Leyes de Población* of the *Código de Segovia* (1573), produced at the administration, as president of the *Consejo de Indias*, of Juan de Ovando y Godoy. Overall, we wished to relation the document's demands with the common idea of empire in the Hispanic world of then.

**Keywords:** *Relaciones Geográficas de India*, power, Empire, *Consejo de Indias*, hispanic world.

**The empire of the know: the *Relaciones Geográficas de Indias* and the Hispanic imperial formation (XVI)**

---

<sup>1</sup> Doutorando em História e Espaço pela UFRN. Possui pesquisas voltadas para a temática de conquista, domínio e colonização da América Espanhola. Mestre em História e Espaço pela mesma instituição. E-mail: [erickrodrigues.br@outlook.com](mailto:erickrodrigues.br@outlook.com)

## Império: o conceito e seus usos

É bem provável que os reis católicos, ao escreverem o *salvoconductos* para Cristóvão Colombo (1492), não estivessem premeditando, de forma deliberada, a criação do que viria a ser o império ultramarino de Espanha:

Enviamos a Cristóbal Colón con tres carabelas por el Mar Océano hacia las Indias, por algunos asuntos que tocan al servicio de Dios y la expansión de la Fe Católica y a nuestro beneficio y utilidad. Y aunque creemos que nuestra causa y amor lo tendríais bajo vuestra protección [...] (DOMINGOS, 1994, p. 52)<sup>2</sup>.

Depois das descobertas colombianas, uma retórica já tradicional de “guerra santa” ibérica tomou lugar a quaisquer cartas diplomáticas. A bula papal *Inter Caetera* estabelece ainda em seu início

[...] que la Fe católica y religión cristiana sea exaltada sobre todo en nuestros tiempos, así como se amplié y dilate por todas partes y se procure la salvación de las almas, y que se humillen las naciones bárbaras y se reduzcan a esta Fe (DOMINGOS, 1994, p. 56).

Afirmado numa ideia etnocêntrica de “barbarismo”, ante o qual se opunham as naus da “Fé católica”, espalhou-se o poder dos reis ibéricos para outras partes do mundo. É dessa lógica, que transcendia a esfera do conhecido “Velho Mundo”, que se constrói a gênese primária do moderno império ultramarino hispânico. As bases desse domínio, no entanto, estavam assentadas numa missão etérea: a conversão dos pagãos e a imposição do bom governo. Caracteriza-se, portanto, pela afirmação do que Eduardo Subirats denominou de “conquista teológica” (1994). Tendo em vista isso, buscaremos, em um primeiro momento, definir o porquê de denominarmos esse domínio esparso e descontínuo de *império* e, numa segunda parte, analisaremos um conjunto documental específico, as *Relaciones Geograficas*

---

<sup>2</sup> O *salvoconductus* era destinado, sobretudo, para o lendário Grande Khan. Permeando o imaginário da época, a figura do Khan dos mongóis foi disseminada pelos escritos fantásticos e narrativas de Marco Polo em *Livro das Maravilhas do Mundo*. A ideia de um *hallazgo*, uma descoberta, parece estar mais presente na dita documentação, em detrimento de uma forma mais belicista de retórica, mais propriamente imperial. Na própria *Inter Caetera* (1493) como, posteriormente, no famoso *requerimento* (1512), as formas impositivas e coercitivas de anexação de povos e espaços estão bem mais evidentes. Como considera Patrícia Seed, em sua análise sobre o *Requerimiento* espanhol, esse discurso, chamado ‘Requerimento’ (*Requerimiento*), foi o principal meio pelo qual os espanhóis sancionaram sua autoridade política sobre o Novo Mundo durante a era de suas mais extensivas conquistas (1512-1573): “[...] Para iniciar uma guerra que resulta num domínio político legítimo sobre os conquistados, os procedimentos seguidos devem ser cuidadosamente explicitados pelas mesmas autoridades políticas que, mais tarde, reivindicarão ter estabelecido um domínio legítimo. Estabelecer o direito de governar por virtude da conquista significa que todos os soldados, capitães e líderes em batalha devem seguir os passos políticos que lhes foram ordenados. Pois o que está em questão não é simplesmente seu próprio controle pessoal sobre uma região, mas o governo legítimo de todo um Estado” (SEED, 1999, p. 102). A corrida para a dominação imperial foi percorrida gradualmente; sua culminância, no XVI, foi a conquista das maiores civilizações ameríndias.

de *Índias* (1573) que, por suas características, dialogam com o conceito que exporemos a seguir.

Recorrendo à historiografia, buscamos delimitar o termo *Império* dentro de uma conceituação útil para nosso objetivo de pesquisa. De forma simples, poderíamos recorrer à definição de Jane Burbank e Frederick Cooper em *Empires in the World History* (2010): impérios são, essencialmente, unidades multiculturais e de grande variabilidade étnica, linguística e religiosa, que possuem em comum uma forma mais ou menos centralizada de governo e uma considerável variabilidade entre as populações englobadas por este mesmo governo<sup>3</sup>. Sendo assim, pensar o império hispânico no XVI é pensar em uma continuidade política, atravessando enormes descontinuidades culturais que, não obstante, o poder imperial busca parcialmente homogeneizar através da conversão à ortodoxia católica e à submissão, como vassallos, ao poder do rei. Krishan Kumar (2018) corrobora com a ideia de que os impérios são essencialmente unidades políticas englobando diferentes etnicidades, línguas e conjuntos culturais. Assim como os autores supracitados, Kumar concorda que a ideia predominante de *Império* no Ocidente está correlata com a origem histórica e etimológica (*Imperium*) do termo na antiga Roma. A herança imperial que perpassa o império espanhol no seiscentos é em grande medida idealizada pelo conceito romano de *Imperium*<sup>4</sup>. Além disso, suas raízes estão fortemente pautadas na antiga herança visigoda, adjunta da influência romana e da importante formação ideológica da lógica de reconquista, a partir do século XI. A luta de séculos contra a figura do “infiel” ganhou diferentes matizes com o passar do tempo, desemborcando em um radicalismo ortodoxo e unificador crescente com a unificação das coroas de Castela e Aragão em 1489 e com o estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício na península<sup>5</sup>. Esse processo ganha destaque com a conquista de Granada em 1492 e a expulsão

---

<sup>3</sup> “Empires are large political units, expansionist or with a memory of power extended over space, polities, that maintain distinction and hierarchy as they incorporate new people. The nation-state, in contrast, is based on the idea of a single people in a single territory constituting itself as a unique political community [...] the concept of empire presumes that different peoples within the polity will be governed differently” (BURBANK and COOPER, 2010, p. 8).

<sup>4</sup> “Para a maioria dos europeus, o padrão foi estabelecido pelos romanos, com a sua crença de que estavam a levar ao mundo nada menos do que a civilização - as leis romanas, as instituições romanas, a cultura romana. Consequentemente, os romanos podiam identificar o seu império com todo o mundo conhecido, o *orbis terrarum*. Os impérios europeus posteriores, a partir do Sacro Império Romano-Germânico, perpetuaram essa intenção quase exaustivamente, embora o conteúdo pudesse variar consonante a época ou lugar. Assim, embora espanhóis, como a maioria dos imperialistas, se imaginassem à imagem de Roma, era como potência católica que encaravam a sua missão, na Europa e no Novo Mundo” (KUMAR, 2014, p. 59).

<sup>5</sup> “También vemos que, como una especie de continuación de las guerras de Reconquista, los portugueses atacaban a los indígenas [...] como se fueron nada mas que moros. La Reconquista peninsular había sido concebida desde los primeros tiempos [...] por los reyes y pueblos ibéricos con el espíritu - y el nombre mismo - de una empresa de cruzados; y las expediciones marítimas de los lusitanos fueron, al menos ideológicamente, unas cruzadas en el mar, y así fueron llamadas: *cruzadas no mar*” (WECKMANN, 1993, p. 219).

dos judeus não conversos, no mesmo ano. Nessa conjuntura, a coroa castelhana se apossou, por decreto papal, das ilhotas e terras descobertas por Colombo, transferindo para esse espaço em formação, o “Novo Mundo”, parte considerável de suas energias imperiais, pautadas na lógica da submissão jurídica (*dominium iurisdictionis*) e na imposição de um imaginário cristão.

A ideia de *Imperium* permeava a península ibérica cedo no medievo. Já se aventava esse conceito entre os variados potentados cristãos, que disputavam a soberania contra os mouros (e entre si), muito antes da expansão ultramarina em fins do século XV. Castela, pela sua proeminência dentro da península, era o centro dessa inclinação à ideia imperial. São nos documentos jurídicos castelhanos onde melhor se evidencia uma “terminologia imperial”. As *Siete Partidas* mencionavam, na segunda *Partida*, *leye I*, que

Imperio es gran Dignidad, noble, e burrada sobre todas las otras que los ornes pueden ayer en este mundo temporalmente. Cual Señor a quien Dios tal honra da, es Rey, e Emperador, e a el. pertenece, segundo de recito, e otorgamiento que hicieron las gentes antiguamente, de gobernar, e mantener el Imperio en, justicia. E por eso es llamado Emperador, que quiere tanto decir, corno Mandato, porque al su mandamiento deben obedecer todos los del Imperio, e el non es tetando, de obedecer a ninguno, fueras ende al Papa en las cosas espirituales. E convino, que un orne fuese Emperador, e ocies se este poderlo en la tierra por muchas razones (SIETE PARTIDAS, p. 720-721)<sup>6</sup>.

A terminologia *Imperator* já fora empregada, desde pelo menos o século XII, para denominar alguns soberanos de maior influência na península ibérica. Especificamente, os reis de Leão e Castela (*Imperator Totius Hispaniae*). Mas é necessário elencar que o título era principalmente honorífico. Dentro da tradição medieval, dava-se ao soberano de Leão e Castela a insígnia de Imperador, recorrendo à autoridade dos antigos reis visigodos. Estes, segundo a tradição, teriam legitimidade e *dominium* como herdeiros de Roma na península. Entrementes, na época de Afonso X, o maior império na Europa era sem dúvidas o Sacro Império Romano-Germânico, tido como sucessor por direito de Roma<sup>7</sup>. Essa prerrogativa sustentada pelo Sacro Império seria colocada em xeque na era moderna, com a ascensão dos

---

<sup>6</sup> As *Siete Partidas* podem ser entendidas como um corpo legal normativo estabelecido por Afonso X, o Sábio, durante seu reinado. Os diferentes foros (*partidas*) no qual se subdividem tratam das leis canônicas, dos poderes seculares, da dispensação da justiça, dos vínculos entre indivíduos e instituições civis, dos contratos entre partes, das questões de herança e linhagem, do direito penal etc.

<sup>7</sup> Chico Buarque de Holanda corrobora essa ideia em *Visão do Paraíso*, ao afirmar a supremacia de uma ideia imperial germânica em detrimento da atávica tradição leonesa-castelhana de coroar seus reis como “imperadores”: “[...] o fato é que, à época que os historiadores costumam situar o começo dos tempos modernos, já não havia memória na Espanha, quanto mais a tradição, do império leonês [...] Há, sem dúvida, a outra ideia imperial, mais próxima e ainda palpitante, realizada no Santo Império. Esta não era tradicional na península – apesar de Afonso X -, nem se pode afirmar que fosse verdadeiramente popular” (HOLANDA, 2010, p. 447).

reinos compostos com domínios em diferentes partes do globo. No caso hispânico, dois eventos em específico consolidaram a ideia imperial dentro dos reinos reunidos sob a coroa de Castela e Aragão: a exploração de “outros mundos” e as heranças matrimoniais. A formação do império espanhol foi assentada com a anexação de novos espaços e novos povos, e fortificou-se no governo de Carlos I, que reuniu as coroas dos Habsburgo na Áustria e na Espanha, além de herdar os Países Baixos. Dentro da enorme unidade política que reunia diferentes reinos, repúblicas e outras formas de potentados, a ideia imperial atingiu um novo patamar: a concepção de um império universal. O centro desse complexo império multicultural era a figura do rei e as instituições circundantes. A estrutura dessa multifacetada construção política é o que John Elliott denominou de “monarquia compósita” (1992), balizada por diversas unidades de poder e instâncias diferentes que, tendo em comum sua submissão à coroa, cooperavam na manutenção do poder político dos monarcas. Remontando-nos à narrativa de Fernand Braudel, podemos concordar que unidades imperiais não eram organismos ausentes ao Mediterrâneo entre os séculos XV e XVI:

Agora surgem grupos maiores, monstruosos: aglomerações, heranças, federações, coalizões de Estados particulares – impérios, se nos podemos servir em um sentido atual, malgrado o anacronismo, dessa fórmula cômoda. Como, de outro modo, designar esses colossos? [...] A Espanha dos Reis Católicos também já não é um simples “Estado nacional”, e sim uma associação de reinos, de Estados e de povos unidos na pessoa dos soberanos (BRAUDEL, 2016, p. 11-12)

Entendemos que a noção de um ou vários “Estados Nacionais” é substancialmente anacrônica, sendo, mais especificamente, inexistente à época. Em contrapartida, nosso breve estudo recorre às definições supracitadas para definir a organização política/administrativa da Espanha a partir do século XVI: organização política multifacetada, espacialmente extensa, linguisticamente diversa e culturalmente heterogênea. Em outras palavras, um império. Em suma, classificamos a Espanha (tendo em vista essa perspectiva conceitual), a partir do advento do Novo Mundo, da sua anexação como domínios da coroa de Castela e da expansão do poder régio rumo a novos territórios na Europa, na América e na Ásia, como um Estado imperial.

Não podemos desprezar a experiência espanhola na América e sua importância na constituição de uma ideia imperial. Não obstante, como corrobora Chico Buarque de Holanda (2010), as *Indias Españolas* continuaram por muito tempo como um espaço marginal do

império centrado em Castela e na Europa<sup>8</sup>. O título imperial dado a Carlos V provinha de seus direitos enquanto imperador romano-germânico. Seu filho, Filipe II, embora tenha dominado um império territorialmente mais amplo, unindo Portugal e Espanha sob seu cetro (1580), jamais foi acunhado de imperador – embora tenha pleiteado o título de “imperador das Índias” junto ao papado, o que lhe foi negado. É com o desmantelamento do império Habsburgo europeu, com a divisão familiar do trono imperial e com a debandada sangrenta dos Países Baixos que o Novo Mundo cresce em importância considerável nos assuntos imperiais da coroa espanhola. De qualquer forma, ainda durante todo o século XV uma série de instituições e políticas imperiais já poderiam ser vislumbradas no cerne da monarquia hispânica; destacam-se o Conselho das Índias e a legislação indigenista, destinada a gerir questões de propriedade, governança e, sobretudo, direitos e prerrogativas indígenas, motivo de enormes discussões jurídicas e teológicas. A Espanha foi responsável, portanto, por lançar as bases de uma forma imperial nova que, como destaca Krisham Kumar, pode ser denominada de “moderna”:

“[...] a Espanha foi pioneira. O que é significativo no império espanhol, na história e estudo comparativo dos impérios, é que a Espanha foi, em muitos aspectos, o primeiro dos impérios modernos. Na sua combinação de um império terrestre e de um império ultramarino à escala mundial, criou uma dimensão inexistente em todos os impérios antigos [...] na sua luta com os problemas de governação de uma entidade tão vasta e variada, o império espanhol estabeleceu, no sofisticado pensamento sobre o império no primeiro século de domínio imperial, as regras de base ou o modelo de império, por assim dizer, para a análise dos impérios modernos e dos desafios que eles enfrentavam” (KUMAR, 2017, p. 216).

Quanto ao pioneirismo espanhol no desenvolvimento de uma nova forma imperial, podemos citar Fernand Braudel (2016), para quem o Império espanhol no XVI, “[...] mal situado em vista de sua dispersão europeia e mundial, usou o melhor de suas forças. [...] melhor que qualquer outro, ele se terá adaptado e organizado para essas tarefas obrigatórias[...]” (BRAUDEL, 2016, p. 494). Em *O Mediterrâneo*, é destacado o pioneirismo hispânico não apenas na criação de uma nova forma de lidar politicamente com um espaço tão

---

<sup>8</sup> “[...] não é inútil lembrar que para a Espanha, para Castela, dedicada muito mais à política europeia, os mundos distantes continuaram a ser, durante largo tempo, e apesar das suas riquezas, um simples instrumento da mesma política [...] E não só o afã guerreiro deveria fazer mais atraente para esses espanhóis a Europa, a Itália em particular, do que as suas Índias, embora servissem muitas vezes para dourar a atração” (HOLANDA, 2010, p. 456-457). O progressivo avanço territorial Habsburgo, assim como os direcionamentos (recursos e homens) bélicos, como notou Holanda, foram direcionados principalmente para a Europa. Os objetivos principais eram a Itália e aluta contra os turcos no Mediterrâneo. Não obstante, como reconhece o autor, o reinado de Carlos V e Filipe II trouxeram enormes possessões para a égide da coroa, tornando o monarca de Castela um rei cosmopolita e despertando uma “nova consciência imperial”.

difuso, construindo sobre intrincadas relações de poder, como também a habilidade da monarquia espanhola de manejar as ferramentas necessárias para controlar um império belicista e extenso, reunindo em si diferentes unidades políticas e diferentes grupos étnico-linguísticos. Partindo da perspectiva analítica dos estudos de Serge Gruzinski, podemos afirmar que a Espanha deixou as redomas de um “localismo” centrado no conjunto mediterrâneo e, a partir da expansão marítima, assentou as bases de um império mundializado que, como razão de ser, levava nas baías de suas naus ideias e perspectivas como empreendimento mercantil, submissão jurídica e cristianização<sup>9</sup>.

### **O saber a serviço do Império**

Para dominar e administrar uma enorme porção de espaços e grupos humanos tão distintos, diferentes ferramentas foram desenvolvidas. A experiência espanhola com as novas formas de domínio foi fulcral na construção de mecanismos de controle, como a Casa de Contratação de Sevilha (1503) e o Conselho das Índias (1519), como descreve Juan Lopes de Velasco, então cronista das Índias (1573):

Tiene el Consejo Real de las Indias, que reside acerca del Rey, la suprema jurisdicción y gobierno temporal, y gran parte de lo espiritual en todos aquellos estados, en los cuales hay dos reinos, nueve audiencias chancillerías reales, veinte y nueve o treinta gobernaciones con título de S. M., veinte y cuatro asientos de oficiales de la real hacienda y cajas reales, y tres casas de moneda (VELASCO, 1894, p. 2).

Instituições como o Conselho foram criadas alhures. No caso espanhol, suas funções eram amplas e de extrema importância: nada mais que fazer funcionar o domínio da coroa nos territórios ultramarinos no Novo Mundo. Para isso, usava-se da força, quando necessário. Não obstante, o conhecimento - outra significativa ferramenta de poder - era rotineiramente empregado.

---

<sup>9</sup> “O espaço da monarquia distingue-se, antes de tudo, pelas circulações planetárias que aí se desenrolam e que a irrigam através da ‘brassagem’ dos homens, das sociedades e das civilizações. Em todas as partes do mundo, a dominação ibérica aproxima, põe em relação ou interpenetra formas de governo, de exploração econômica e de organização social. Temporalidades são, de repente, ligadas entre si. Por toda parte, confrontam-se brutalmente instituições religiosas e sistemas de crença, que nada os dispunha a coexistirem. O cristianismo romano opõe-se não somente ao islã, mas também ao que os ibéricos chamavam de ‘idolatrias’, designando por esse termo tanto os cultos da América e da África quanto as grandes religiões asiáticas; Aí se acrescenta a luta contra os judaizantes e os protestantes, que por toda parte acompanham a monarquia na sua mobilização” (GRUZINSKI, 2014, p. 48).

Como destaca Maria Portuondo (2010), em sua análise sobre a importância do saber cosmográfico em ascensão no XVI, tanto o Conselho como a Casa utilizavam largamente a produção e obtenção de conhecimentos sobre o Novo Mundo como forma de formular políticas e de melhor conhecer as potencialidades oriundas da descoberta desses territórios longínquos e ainda pouco explorados<sup>10</sup>. A ascensão de novos campos epistêmicos estava relacionada a uma nova dimensão espacial de poder. A exploração marítima de novas partes do mundo pelos europeus espalhou pelo *orbis* o poder de umas poucas monarquias. Esses poderes difusos, ainda pouco centralizados e imbuídos de uma lógica ainda pouco adequada de controle e administração tiveram que – como a Espanha – reformular suas políticas de dominação. A necessidade era clara: como lidar com povos tão diferentes, em espaços tão distantes? Para Antonio Barrera Osorio (2009), *experiencia y empirismo* eram fatores fundamentais no estabelecimento de um poder sobre o Novo Mundo. A prática de um imperialismo hispânico levou os poderes imperiais à criação de formas explicativas da natureza e da antropologia da América. Esse processo de constituição de uma nova episteme sobre espaços outros colaborou diretamente em um duplo processo: por um lado, favoreceu o desenvolvimento científico e a formação de novos saberes; por outro, auxiliou num processo coercitivo de afirmação de um poder imperial<sup>11</sup>.

*As Relaciones Geograficas de India* são um conjunto documental extenso (meados do século XVI até a primeira metade do século XIX). Sua principal função era, como estipula a *Relacion de 1573*:

---

<sup>10</sup> “[...] the systematic gathering of cosmographical information about the New World was institutionalized under government control in three principal sites engaged in cosmographical knowledge production [...] Cosmography at the Casa became navigation’s handmaiden. For the Council of Indies, the problem was administration and oversight. How could councilmen in Madrid, thousands of miles from the Indies, know enough about this far-flung empire to effectively advise the monarch and legislate? Cosmographers at the Council relied on Renaissance cosmography’s traditional taxonomy to organize the vast amount of geographic, ethnographic, natural, and historical data, using the empire’s bureaucratic machinery to collect necessary information about the New World. Cosmographical production, however [...]” (PORTUONDO, 2010, P. 60-61). Quanto aos usos sistemáticos desse conhecimento, aventa-se seu caráter pragmático: “At the Council of Indies, cosmography was perceived as a body of knowledge that served to inform legal and administrative actions. Thus, the products of cosmographical inquiry had to be *useful*. This utilitarian mandate also implied that the body of cosmographical knowledge had to be current, timely, and accurate” (PORTUONDO, 2010, P. 62-63).

<sup>11</sup> Para Barrera Osorio, a revolução científica do século XVII foi precedida por uma revolução nas formas de saber ibérica que, além de fundamental, se constituiu como processo base da revolução que se seguiria: “I refer to the emergence of empirical practices and their institutionalization as the ‘early Scientific Revolution’. The Scientific Revolution did not start with Nicolaus Copernicus and his heliocentric ideas, or with the publication of books by artisans and painters. I argue that it started in the 1520s, in Spain, when merchants, artisans, and royal officials confronted new entities coming from the New World and had to devise their own methods to collect information about those lands: there were no avocados in Pliny’s pages. Many events fostered the aforementioned crisis of authority taking place during this period, which made conditions ready for this early Scientific Revolution” (BARRERA OSORIO, 2006, p. 2). Quanto à crise “crise de autoridade” mencionada pelo autor, ver a Introdução do livro *O Sujeito Selvagem (Novo Mundo Imaginário)*, Christian Kiening, 2010; e *La Revolución de las Ciencias*, Peter Dean, 2007.

Sabed que entre cosas que hemos mandado ordenar para la buena gobernación del Estado de las Indias, se ha ordenado la forma que se ha de tener hacer las averiguaciones, descripciones y relaciones de todo el estado de las Indias y de cada cosa y parte de él, para que los que las gobiernan así en lo espiritual como en lo temporal, mejor lo entiendan y acierten a gobernar, como se contiene en las leyes y ordenanzas [...] (SOLANO, 1988, p. 16-17).

As *Relaciones* eram, assim, ferramentas de poder que, utilizando-se de uma metodologia específica, buscava angariar informações sobre populações, geografia, distribuição de mercês, fatores naturais e, dependendo da necessidade, quaisquer outros assuntos de interessa dos órgãos administrativos. Gonzalo Fernandes de Oviedo y Valdés, capitaneado pelo Conselho das Indias, foi o primeiro cronista que, a serviço estatal, produziu uma obra destinada a levantar variadas informações sobre o que se denominava de “História Moral” e “História Natural” do Novo Mundo. Sua monumental *Historia General y Natural de las Indias, Islas e Tierra-Firme del Mar Oceano* fazia um apanhado dos feitos ultramarinos de fins do século XV até 1535, ano da publicação. O árduo trabalho foi concluído depois de um considerável deslocamento pelo Novo Mundo e de um então levantamento de dados sem precedentes.

Mas as *Relaciones* não estavam contidas à ação narrativa e descritiva de um único indivíduo; “The *Relaciones geográficas de Indias* were the culmination of a long and unsystematic state-supported process of collecting information” (BARRERA OSORIO, 2006, p. 82), formulada por *letrados* burocratas a serviço do rei e respondidas pela elite do funcionalismo da administração secular e eclesiástica no ultramar.

Para estudar a ligação entre a prática intelectual das *Relaciones* (entendidas como ferramentas de poder) e a ideia de império comum à Espanha no século XVI, iremos estudar duas documentações específicas. A primeira é a ampla *Relacion* de julho de 1573, proposta por Juan de Ovando. A segunda são as *Leyes de Población*, propostas pelo Conselho das Indias (também de julho de 1573). Estudando esses dois textos, buscamos entender como a noção de domínio imperial perpassava os interesses desses dois documentos produzidos dentro de uma relação de dominação. Buscamos relacionar os mesmos com o momento histórico do Império espanhol, demonstrando que as relações entre conhecimento e poder eram pilares da lógica imperial hispânica no ultramar.

### **1573: o código de *Población* de Juan de Ovando e a *Relacion Geografica de Indias***

Juan de Ovando y Godoy foi um destacado funcionário da Conselho das Índias. Seu ápice, como jurista e burocrata, foi entre 1571 e 1575, quando assumiu a presidência do *Consejo de Indias*. Sua administração foi coroada pela formulação do Código de Ovando<sup>12</sup>: uma série de quatro documentos de caráter jurídico/administrativo que tinham como função estabelecer diretrizes para a administração dos domínios ultramarinos, explorar elementos científicos dos espaços sob poder da Espanha, levantar dados e informações sobre populações e recursos naturais etc. Para o âmbito desse estudo, interessa-nos dois documentos específicos: as *Leyes de Población* e a *Relacion Geografica de Indias* de 1573. Esses dois documentos são importantes peças para entender as noções imperiais que perpassam a Espanha em fins do século XVI.

No começo da *Relacion* de 1573 – a maior e mais elaborada das relaciones até então realizadas –, os autores esboçam uma justificação para o texto. Buscam, de maneira evidente, delimitar as necessidades e legitimar os esforços despendidos na realização do questionário:

Para que las personas a quien tenemos cometido la gobernación de las Indias, y cada provincia e parte de ellas [...], puedan acertar a gobernar lo que es a su cargo y suplir con la obligación de sus oficios, es necesario que tengan entera noticia de las cosas que se comprenden y están debajo de su provincia, jurisdicción y distrito; porque no la teniendo ni por vía de ley perpetua general, ni por ordenación ni disposición temporal o espiritual, no se podría hacer provisión que tuviese satisfacción que sea útil y provechosa a la república e particulares de ella (SOLANO, 1988, p 17).

A ideia do documento é prover as estruturas burocráticas e administrativas imperiais de material suficientemente qualificado para proporcionar um *bueno gobierno* dos domínios das *Indias*. A mesma documentação diferencia dois níveis de necessidades administrativas: as coisas temporais e espirituais. Tratava-se, portanto, de todos os negócios reais: a sua estrutura de governo no ultramar e a missão apostólica da coroa sobre o Novo Mundo, levada a cabo por uma Igreja integrada à lógica do padroado<sup>13</sup>.

A *relacion* de 1573 dialoga diretamente com as *ordenanzas del bosque de Segovia*, de onde saem as *leyes de población*, estabelecendo novas diretrizes para o uso dos espaços a serem “descobertos” pelos Espanhóis. Ambos os textos foram produzidos sob a administração de Juan de Ovando y Godoy, fazendo parte de um conjunto superior de novas diretrizes. A

---

<sup>12</sup> Para uma análise mais pormenorizada sobre o Código de Ovando, sua importância, a metodologia utilizada pelos autores e seus objetivos, ver *Dos Estudios Sobre el Codigo de Ovando* (SANCHEZ, 1987).

<sup>13</sup> “The reassertion of the need to instruct Indians in the faith underlined the crown’s commitment to the process of evangelization – a commitment that was reinforced by the series of concessions granted it by the papacy for the establishment of a church in America under royal control” (ELLIOTT, 2006, p. 68).

intenção, nesse cenário, era reorganizar a questão da apropriação dos espaços dentro do império espanhol.

Na década de setenta do século XVII duas questões eram prementes com relação à condição imperial espanhola na América: por um lado, uma forte crítica interna levada a cabo por grupos religiosos condenava o trato dos indígenas feito pelos conquistadores. Bartolomeu de Las Casas foi o grande expoente dessa crítica, levando a questão a debate em Valladolid (1550). De sua retórica toda uma reflexão contrária às arbitrariedades e violências da conquista foi desenvolvida. Em paralelo, as demandas expansionistas e a necessidade de legitimar o domínio levou ao desenvolvimento das concepções de “guerra justa” ou “injusta” a partir das teses do jesuíta e influente jurista e teólogo Francisco de Vitória. Não obstante, o que se colocava em xeque não era o próprio domínio em si, mas a qualidade deste<sup>14</sup>. Outra questão de extrema relevância era os seguidos ataques corsários às cidades e portos espanhóis na América. Levando em conta esses dois fatores, havia uma dupla necessidade a ser sanada: rever as formas de manejar uma enorme população indígena obtida em grande medida através da submissão de grandes potentados índios e, por conseguinte, explorar as oportunidades econômicas advindas da dominação e obter os recursos rentáveis que permeavam os espaços sob poder da coroa. A exploração mineral ganhou proeminência nesse contexto, sobretudo com a descoberta das jazidas de Potosí, em 1545. A prata passou a ser um artigo fundamental no comércio Atlântico, suprimindo Filipe II de grande parte do estoque de capital necessário para suas expedições contra os turcos e para a formação da Grande Armada, usada nas lutas contra os turcos no Mediterrâneo, nas lutas contra os Países Baixos e na fracassada guerra contra a Inglaterra.

Embora o interesse imperial espanhol ainda estivesse voltado para a Europa, o expansionismo alhures era constante. Nesse sentido, *As Leyes de Población* ordenavam que:

Los descubrimientos, nuevas poblaciones y pacificaciones de las tierras y provincias que en las Indias están por descubrir, poblar y pacificar se hagan con más facilidad y como conviene al servicio de Dios y nuestro y bien de los naturales entre otras cosas [...] (DOMINGOS, 1994, p. 170).

---

<sup>14</sup> No que diz respeito aos esforços da segunda escolástica para justificar o domínio das *Indias* e, em paralelo, tecer uma crítica aos métodos de conquista, é considerável perceber o duplo efeito de toda a discussão ascendente no XVI. Se por um lado levantava-se a obrigação de “proteção” ao índio, “Por outro lado, ao afirmar o ‘perfeito domínio’ dos índios, Vitória abriu igualmente a possibilidade de sua incorporação pacífica e legítima à Monarquia católica, porque voluntária, por meio do ‘consenso’ – segundo a expressão que utiliza. Este último argumento se difundiu até tornar-se hegemônico entre os teólogos que influenciavam as cortes ibéricas [...]” (ZERON, 2014, p. 81).

Tratava-se de estipular uma nova categoria de apropriação dos espaços: a *pacificación*, destinada não à conquista sangrenta, mas à submissão nativa por vias eufemisticamente chamadas de “pacíficas”, estipuladas na doutrina vitoriana de legitimidade da guerra<sup>15</sup>. Embora a maior parte dos territórios que permaneceram até o fim do império como patrimônios da coroa de Espanha já estivessem sob a égide desse poder, alguns territórios lhes escapavam. Ao norte do *Nuevo Mexico* uma penosa guerra ainda era travada com as tribos chichimecas; já no sul, na *Nueva Extremadura* (Chile), o avanço espanhol era constantemente ameaçado pela ação de um conjunto de tribos extremamente hostis a qualquer penetração mais intrusiva das forças espanholas no território que ficou conhecido como *Arauco*. Além disso, imensos espaços ainda não explorados estavam, segundo o tratado de Tordesilhas, sob poder da coroa de Castela. Era necessário, então, organizar e formalizar as formas de apropriação espacial e a junção desses espaços à égide do reino. É pensando nesse fator que a *Relacion* de 1573 estipula que os poderes coloniais façam

Descripción de los conquistadores españoles, de los vecinos que tienen cada ciudad, villa y lugar de españoles, de los vecinos que tienen encomienda de indios y quién se la hizo, y la causa por que los vecinos españoles que no tienen encomienda de indios y tienen repartimientos de solares y tierras y otros entretenimientos [...] También se haga averiguación, descripción y relación de lo perteneciente a la Hacienda Real y su administración [...] (SOLANO, 1988, p. 26-27).

Necessidades econômicas mesclavam-se com uma política de poder que acoplava o bom conhecimento com o controle sobre o espaço. A necessidade de submeter as conquistas espaciais ao poder da coroa, como demonstrava as *Leyes de Población*, foram acentuadas após os vários conflitos envolvendo poderes locais e integrantes da coroa, principalmente em torno da questão das *encomiendas* e das *Leyes Nuevas* de 1542. Por outro lado, havia a necessidade de regular a exploração material e as taxações reais em cima do que era produzido. Daí o interesse constante na questão das receitas obtidas pelas *haciendas reales*. Mas o interesse econômico extrapolava o já conhecido. Pedia-se também que as autoridades fizessem um registro completo das potencialidades naturais dos domínios nas *Indias*:

Los que gobiernan el Estado de las Indias deben tener mucho cuidado del buen recaudo de nuestra Hacienda Real, pues la mayor y mejor parte de ella

---

<sup>15</sup> “The Orders of 1573 reiterated the Crown’s often expressed intention, that ‘preaching the holy gospel...is the principal purpose for which we order new discoveries and settlements to be made,’ and established stricter rules to assure that this pious wish would become a reality.<sup>10</sup> The Royal Orders prohibited conquest or violence against Indians for any reason. Pacification rather than conquest would be the new order of the day. Missionaries, their expenses still paid by alms from the Crown, were to enter new lands before all others” (WEBER, 1992, p. 95).

se convierte en sus salarios y los ministros de doctrina y beneficio de la República, sin la cual no se pondría sustentar (DOMINGOS, 1994, p. 49).

Pedia-se, por conseguinte, que se fizessem uma série de “[...] libros donde se describan distritos, funcionarios, bienes realengos y rentas, tributos y derechos; baldíos minas y todo lo perteneciente a Real Hacienda” (DOMINGOS, 1994, p. 49). Ainda nesse intuito, são pedidos registros sobre *puertos de mar, movimientos de mercancías, derechos de aduana y almojarifazgo, arancelas* etc. Não de menor importância, requisita-se “Descripción de minas. Asientos mineros, recursos, casas de fundación y moneda; funcionarios, salarios [...]” (DOMINGOS, 1994, p. 53). As minas e as casas de fundação eram elementos de maior importância para a coroa. No geral, o subsolo era considerado monopólio real, sendo cedidos para prospectores e mineiros. Nessa conjuntura, o Conselho das Índias requisitava um abrangente levantamento de dados, importante para a regulação do comércio, para a tributação real e para o estabelecimento de uma política econômica imperial que, em 1573, já entrara em bancarrota.

Outro fator preponderante tanto na *relacion* como nas *Leyes de Población* são os interesses geográficos. O código de Segóvia estabelece as diretrizes exatas para a construção de aldeias, vilas ou cidades:

Habiendo hecho la elección del sitio adonde se ha de hacer la población que como esta dicho ha de ser en lugares levantados adonde haya sanidad fortaleza fertilidad y copia de tierras de labor y pasto leña y madera y materiales aguas dulces gente natural comodidad de acarretos entrada y salida que este descubierto al viento norte siendo en costa téngase consideración del puerto y que no tenga al mar al mediodía ni al poniente si fuere posible no tenga cerca de sí lagunas ni pantanos en que se críen animales venenosos, y corrupción de aires (DOMINGOS, 1994, p. 249-250).

A *relacion* pedia uma lista da “[...] cosmografía de ellas (*Índias*) que dese el sitio y posición de las Índias y cada parte de ellas tienen respeto del universo [...]” (SOLANO, 1988, p. 33). Retomando à Maria Portuondo (2010), a cosmografia era não apenas uma ciência descritiva de um agrupamento de intelectuais e eruditos viajantes; antes, era um saber de Estado, operacionalizado na administração do *bueno gobierno* sobre os domínios. Dando prosseguimento, a *relacion* pede

Habiendo dicho em la ley antes de esta la forma que se ha de tener en la Hidrografía, queremos aquí disponer de la Geografía, que trata de la descripción de toda la tierra de las Índias y de la Corografía, que trata de

cada región y provincia, y de la Topografía, que trata de la descripción de cada lugar particular (SOLANO, 1988, p. 38).

Quanto à necessidade de um grau elevado de informações físicas, a *relacion* é objetiva: “Y porque la noticia de lo suso dicho es muy necesaria para los que gobiernan, por ser ya de sujeto más cercano a las cosas que han de gobernar [...]” (SOLANO, 1988, p. 38). As *relaciones* apareciam, ao menos para seus formuladores, como importantes mecanismos de governo e domínio. Sua função era criar um bom quadro informacional, capaz de munir as autoridades peninsulares com informações suficientes sobre os aspectos geográficos julgados mais preponderantes para a administração. Não é surpresa constatar, portanto, a exigência de que se representem a localização dos portos, as melhores posições para o estabelecimento de novos portos, as principais vias hidrográficas que permitam o escoamento de produção, as regiões de planície, planalto e os conjuntos potencialmente propícios à instalação de atividades econômicas ou mineradoras.

Essa vontade indômita de dominar a geografia pode ser ainda mais visualizada em um outro documento, contemporâneo aos dois supracitados, a *Geografía y Descripción Universal de las Indias* de Juan de Velasco. Velasco era, não por acaso, cosmógrafo do Conselho das Índias e acólito de Juan de Ovando y Godoy. Seu livro, guardado como segredo imperial até o século XIX (de onde data sua primeira publicação), propõe-se a fazer uma contínua descrição dos elementos geográficos, humanos ou físicos, que perpassavam os domínios espanhóis na América. Visto que Velasco jamais deixou a península em expedição às Índias, pode-se inferir que seu livro contou com informações retiradas das longas listas de respostas dos questionários das *relaciones* precedentes.

A *relacion* de 1573 é de toda rica em suas menções aos poderes espirituais. Quanto à relação destes com o poder temporal, basta citar um enxerto da retórica de Bartolomeu de Las Casas sobre as responsabilidades e prerrogativas da Igreja e da Coroa sobre o Novo Mundo:

Considerando, pues, yo, muy poderoso señor, los males y daños, perdición y jactaras (de los cuales nunca otros iguales ni semejantes se imaginaron poderse por hombres hacer) de aquellos tantos y tan grandes y tales reinos y, por mejor decir, de aquel vastísimo y nuevo mundo de las Indias, concedidos y encomendados por Dios y por su Iglesia a los reyes de Castilla para que se los rigiesen y gobernasen, convirtiesen y prosperasen temporal y espiritualmente [...] (LAS CASAS, 2006, p. 9).

Como ordenado pelo próprio Deus, pela Igreja e pelo papa, a coroa que regia a terra investia concomitante em seu desenvolvimento espiritual. Isso significava, na perspectiva de

Las Casas, coibir as formas ordinárias de violência contra os indígenas e, contrariamente a isso, investir ao máximo numa missão evangelística. É imbuída desse objetivo catequista que, em 1573, as *Leyes de Población* no código de Ovando ordenam que

Habiendo frailes y religiosos de las ordenes que se permiten pasar a las Indias que con deseo de se emplear em servir a nuestro señor quisieren ir a descubrir tierras y publicar en ellas el santo Evangelio antes a ellos que a otros se encargue el descubrimiento y se les de licencia para ello y sean favorecidos y pródigos de todo lo necesario para tan sancta y buena obra a nuestra costa (DOMINGOS, 1994, p. 192).

Refratários a qualquer ideia religiosa não ortodoxa, os poderes imperiais operavam sob uma lógica específica: a submissão temporal objetiva a aquiescência autóctone ao espiritual. Qualquer súdito do rei de Espanha deveria, em maior ou menor tempo, reconhecer a verdadeira fé, expandida às praias e interiores do Novo Mundo junto ao cetro real. O temporal e o espiritual se metamorfoseavam no Padroado. O Novo Mundo, por sua vez, era espaço de expansão e, onde estava a Espanha, estavam (ou precediam) os arautos da Igreja.

Não devemos ignorar que a relação entre o manto real e a batina era uma relação de poder. Como legítimo dirigente da Igreja no seu reino, os reis de Castela outorgavam para si as responsabilidades e as prerrogativas de mantenedores e organizadores das estruturas clericais (tanto das estruturas físicas quanto dos quadros humanos). Pensando nisso, os burocratas e juristas do Conselho pediam (1573), entre outros, um *Libro que contenga las personas eclesiásticas de cada distrito*, ou *censos sobre personas excomulgadas, pobres y marginados*. Outras informações diziam respeito às *ordenes religiosas*, suas propriedades, edifícios e índios sobre custódia. Não menos importante, pede-se *Libro sobre creencias prehispánicas*, pois “Para haber de enseñar a los indios nuestra religión Cristiana y santa fe católica é necesario darles a entender las vanidades y falsedad de su secta idolatría, sacrificios e cultos de ella” (SOLANO, 1988, p. 68).

## Conclusão

O império espanhol perdurou por quase três séculos. Nesse tempo, diferentes estruturas de controle e instituições de comando ascenderam e caíram. Como mecanismo administrativo, as *relaciones* perduraram do século XVI ao XIX. Esses textos repletos de questionamentos transformaram-se em complexas ferramentas, direcionadas a domínios que não eram diretamente experienciados pelos administradores das altas esferas. Esse conjunto

documental era, por isso, uma forma de melhor conhecer e de aproximar duas realidades díspares, mas interconectadas. Por um lado, uma elite de *letrados* reunidos em instituições reais. Por outro, uma massa heterogênea de indígenas, peninsulares, estrangeiros e mestiços, habitando uma terra conquistada por um rei que jamais pisaria em suas praias. Não obstante, o poder dos primeiros pesava sobre o cotidiano de muitos dos habitantes do Novo Mundo, seja em suas propostas econômicas, em suas discussões teológicas ou nas políticas imperiais.

Entender as perspectivas imperiais da Espanha no XVI é se debruçar sobre fontes como as *Relaciones Geograficas*. Os questionários tratam especificamente de assuntos e fatores caros ao domínio imperial, priorizando questões diretamente ligadas aos interesses comerciais, às vicissitudes geográficas e potencialidades materiais, à defesa contra inimigos, à cristianização indígena e ao implemento do domínio jurídico. Levando em conta esses fatores, há de se constatar que as *relaciones* eram mecanismos úteis, mas singelos, de controle frente ao poderio e à imensidão do Império Espanhol no mundo e, em especial, na América. Divididos pelo oceano Atlântico, as *relaciones geograficas* operavam como apêndices de um poder ausente, mas ainda assim, soberano.

## Referências

### Fontes

DOMINGOS, Mariano Cuesta (ed.). **Normativa para descubrimientos y ordenanzas del Bosque de Segovia**. Madrid: Colegio Universitario de Segovia, 1994.

LAS CASAS, Bartolomé. **Brevísima relación de destrucción de las Indias**. Medellín: Editorial Universidade de Antioquia, 2006.

**LAS SIETE PARTIDAS**: del muy noble Don Alfonso El Sabio. Madrid: Compañía General de Impresores y Libreros del Reino, 1843.

SOLANO, Francisco de (ed.). **Cuestionarios para la formación de las relaciones geográficas de Indias, siglos XVI/XIX**. Madrid: CSIC, 1988.

VELASCO, Juan Lopéz. **Geografía e descripción universal de las Indias**. Madrid: Establecimiento Tipográfico de Fortanet, 1894.

### Bibliografia

BARRERA OSORIO, Antonio. **Experiencia y empirismo en el siglo XVI: reportes y cosas del Nuevo Mundo**. In: Mem.soc. Bogotá: v. 13 (27): p. 13-25, 2009.

BARRERA OSORIO, Antonio. **Experiencing nature: the Spanish American empire and the early scientific revolution**. Austin: University of Texas Press, 2006.

BRAUDEL, Fernand. **O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrâneo na Época de Filipe II**. São Paulo: EDUSP, 2016.

BELLA, Ismael Sanchez. **El estudio sobre el Codigo de Ovando**. Pablona: Ediciones Universidad de Navarra, 1987.

BURBANK, Jane. COOPER, Frederick. **Empires in the World History**. Power and Politics Difference. Princenton: Princenton University Press, 2010.

ELLIOTT, John Huxtable. **Empires of the Atlantic world: Britain and Spain in America, 1492–1830**. Yale: Yale University Press, 2006.

GRUZINSKI, Serge. **As quatro partes do mundo**. História de uma mundialização. Belo Horizonte; São Paulo: UFMG/Edusp, 2014.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Visão do Paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2010.

KUMAR, Krishan. **Visões Imperiais: cinco império que mudaram o Mundo**. Lisboa: Editora 70, 2018.

PORTUONDO, Maria. **Secret Science: Spanish cosmography and the New World**. Chicago: The University of Chicago Press, 2009

SEED, Patrícia. **Cerimônias de posse na conquista europeia do novo mundo: 1492-1640**. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

SUBIRATS, Eduardo. **El continente vacío: la conquista del nuevo mundo e la consciencia moderna**. Barcelona: ANAYA e Mario Muchnik, 1994.

WEBER, DAVID J. **The Spanish Frontier in North America**. Yale: Yale University Press, 1992.

WECKMANN, Luis (1993). **La herencia medieval del Brasil**. Mexico: Fondo de Cultura Económica.

ZERON, Carlos Alberto de Moura Ribeiro. **O Ocidente do Ocidente: linhas e perspectivas em confronto**. In: Revista de História São Paulo: n. 170, jan./jun., 2014, p. 77-106.

*Recebido em 26 de outubro de 2019*

*Aprovado em 28 de janeiro de 2020*